



**EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ITENS EXCLUSIVOS – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO
HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI.**

DATA DA ABERTURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS (BR)

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s)
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO
19. DO PAGAMENTO
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário MODELO de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial
- Anexo V – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão do Pregão Eletrônico – nomeada pela Portaria 003/2022 de 03/01/2022, torna público que no dia **15 de dezembro de 2022 às 09 horas (BR)**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo **“Menor Preço” – Modo de Disputa Aberto**, autorizada no Processo Administrativo nº **077/2022**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais nº 042/2021 e 184/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/19;
- 1.4. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.6. Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7. Decreto Municipal nº 42/2021;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição futura de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.
- 2.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, inclusive o frete até os locais indicados na autorização de fornecimento dentro dos limites urbanos da cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** de participação da proponente neste certame.
 - 3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).



3.1.2. Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, apenas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que, satisfação as condições do Edital.

ITENS EXCLUSIVOS (ME/EPP/MEI)

1, 2, e 3

3.1.3. Para participar **COM EXCLUSIVIDADE**, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

3.3. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, o recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.4.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.4.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 48, I LC 123/06 a participação nesta licitação é exclusiva para ME(s) e EPP (s) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que totalizam 3 itens.

3.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.6.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



3.6.2. Sob a forma de consórcio;

3.6.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

3.6.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, durante o prazo da sanção, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

3.6.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

3.6.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

3.6.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo de sanção;

3.6.8. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.7.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.7.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

3.7.4. Para tais efeitos entendem-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.1.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações **Compras BR**, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a



ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

4.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através do seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido Do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, por razões devidamente justificadas.

4.1.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

4.1.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre as 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília – DF).

4.2. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para a habilitação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não se competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s),

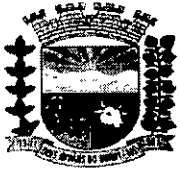
5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

5.2. Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasbr.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 19, Decreto Municipal nº 42/2021), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 19, Decreto Municipal nº 42/2021).

7.1.2. As propostas de preços registradas no Portal de Licitações **Compras BR** implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pelo licitante, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” e o “**Termo de Habilitação**”, disponibilizados quando o acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O PORTAL DE LICITAÇÃO COMPRAS BR), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.2.1. As propostas registradas no Portal de Licitações **Compras BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações **Compras BR** e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos,



impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 7.2 do Edital.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ** o item/proposta.

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasbr.com.br conforme Edital.

8.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto Municipal nº 042/2021.

8.7. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

ITEM	Intervalo de lances
TODOS	R\$ 0,10

8.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Portal de Licitações **Compras BR** o responsável pelo fechamento do prazo aleatório.



- 8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8.2.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 8.8.3.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 8.8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.8.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que tratam os subitem 8.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, sob pena de exclusão da proposta para item;
- 8.9.1.** A exclusão de lance será possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.9.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Portal de Licitações **Compras BR** poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.10.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa aos participantes, através do **CHAT MENSAGEM**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasbr.com.br.
- 8.11.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.12.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



8.13. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação do tratamento diferenciado, se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR;

8.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

8.15. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

8.15.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

8.15.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.15.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte com base no subitem 8.15.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.15.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do Portal de Licitações **Compras BR**, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **bem como se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

9.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao valor de mercado, para a contratação, apurado pelo Departamento de Compras e Licitações.

9.1.2. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menor automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



10.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

10.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará por meio do sistema e então **DECLASSIFICARÁ** a proposta.

a) O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

b) Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.4. Se no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

10.5. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o Pregoeiro, antes da aceitação do item, convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, contados da solicitação, para enviar:

10.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca, valor unitário dos objetos deste edital, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

10.5.2. O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 10.5, deverá ser anexada corretamente no Portal de Licitações **Compras BR**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (PDF), Tendo em vista que o campo de inserção é único, o Departamento de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei nº.10.520/02.

a) Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

10.6. Toda e qualquer informação referente à convocação para efetuar o anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo.

10.7. O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da proposta de preços fora do prazo previsto no subitem 10.5.



10.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento ou proposta, a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 10.5 do Edital.

10.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

10.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação.

11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

11.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

12.1.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

12.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

12.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

a) A licitante que desejar e não possuir o cadastro no Departamento de Compras e Licitações poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (67) 3243-1117 ou endereço eletrônico licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.



12.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

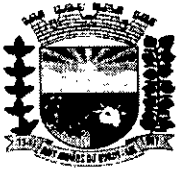
12.5.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.5.4. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

12.5.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que forneceu objeto semelhante de forma satisfatória quanto à qualidade e prazo de entrega.



12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

12.4.1. Toda e qualquer informação referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.

12.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO PORTAL DE LICITAÇÕES **COMPRAS BR** TERÁ EFEITO PARA O(s) ITEM(s), O(s) QUAL(is) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4.3. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no Portal de Licitações **Compras BR**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único; o Departamento de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei Nº. 10.520/02.

12.4.4. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da documentação de habilitação fora do prazo previsto no subitem 10.5.

12.4.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 12.8.do Edital.

12.5. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

12.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

12.7. O não envio dos anexos ensejará a licitante as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

12.8.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo pregoeiro, para o envio dos mesmos.

12.9. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.



12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à DCL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

12.11. Serão realizadas consultas ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

12.12.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.12.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;

12.12.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.12.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.13. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

13.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

13.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS

14.3. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

14.4. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.4.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do Portal de Licitações **Compras BR**) devendo a licitante observar as datas registradas.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.8. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.10. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no DCL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).



14.11. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

14.12. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.13. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b” será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.15. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.3. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

15.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sítio www.comprasbr.com.br sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.5. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.6. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.7. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

16.3. Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender a exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios no sistema e-cjur do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/> . O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9> .



17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 – O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

17.1.1 – O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogada, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2 – É facultado ao Município de Dois Irmãos do Buriti, quando a convocada, não assinar termo de contrato, não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão às Secretarias Municipais da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti – MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.5 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviços, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

17.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e este ato convocatório.

17.7 – O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, alínea “b” c.c §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação

18. DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.3. O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Autorizações de Fornecimento (AF), quando necessário.

18.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



- 18.5. A entrega dos produtos deverão ser no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.
- 18.6. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação que constará na Autorização de Fornecimento sendo este dentro do perímetro urbano do município de Dois Irmãos do Buriti – MS, obedecendo aos critérios de quantidades conforme Autorização de Fornecimento.
- 18.7. A contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação, será(ão) efetuado(s) em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo recebimento do equipamento ou material, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.
- 19.2. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 19.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 19.5. Entende-se por atraso o período que exceder o previsto no subitem 19.1.
- 19.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 19.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 19.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 19.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fis: III
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias das Secretarias Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti – MS, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constaram nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1		PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
02		PODER EXECUTIVO
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12		Educação
12 122		Administração Geral
12 122 0004		IMPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 0004 2032 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
181	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0.1.24	000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

22.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

22.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

22.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

22.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

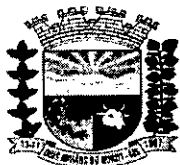
22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

22.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

22.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls: 112
Rub.: 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

22.8. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

22.9. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na sede municipal localizada na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, telefone (67) 3243-1117 e/ou no e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

22.10. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.comprasbr.com.br e no site: <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

22.11. Fica eleito o foro da Cidade de Dois Irmãos do Buriti para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 30 de Novembro de 2022.

MOISES PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

1.2 – Especificações do objeto

1.2.1 – Os itens descritos deverão ser novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, de primeira qualidade, com termo de garantia, deverão apresentar também a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião de análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente especificações técnicas constantes neste termo.

1.2.2 – Os licitantes deverão mencionar as marcas dos produtos, que estão sendo cotados, sendo que todas as mercadorias deverão ser de 1ª linha, justificando-se para que o Município de Dois Irmãos do Buriti não adquirirá produtos de linhas inferiores.

1.2.3 – As descrições dos materiais abaixo elencadas são todas de qualidade mínima, portanto deverão ser prestigiadas mercadorias de qualidade iguais ou superiores aos dos descritos abaixo.

1.2.4 – Nos itens que apresentarem qualidade inferior aos do solicitado, será desclassificada.

1.3 – Dos quantitativos e especificações do objeto

1.3.1 – O valor total estimado para o presente processo licitatório é **R\$ 130.319,70 (Cento e trinta Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).**

1.3.2 – O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de fornecimento, conforme especificações do fabricante, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.3.3 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	AR CONDICIONADO TIPO				



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Prefeitura de
**Dois Irmãos
do Buriti**

Processo nº 77

Fls.: 114

Rub.: *[assinatura]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1	SPLIT DE 30.000 BTUS , hi-wall (parede) com selo procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v, monofásico, com baixo nível de ruído, equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia mínima de 1 ano.	UN	02	4.951,80	9.903,60
2	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: processador: - soquete compatível com a placa-mãe; - número de núcleos: 4; - n° de threads: 80; - frequência: 3.60 ghz – cache: 6 mb; - tipo memória ddr4 placa-mãe com som, rede e vídeo integrados: (compatível com o processador) – 2 slots de memória dde4: - arquitetura de memória de canal duplo; - 1 x slot pcie 3.0 x16; - 2 x slots pcie 2.0 x1; - 1 x portas hdm, suportam uma resolução máxima de 4096x2160 24hz, 2560x1600 60 hz; - 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50 hz, 2048x1280 60 hz, 1920x1200 60hz; - 4 x portas sata de 6gb / s;; - 4 x portas usb 3.1 gen1 (superspeedusb), (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno); - 6 portas usb 2.0 (usb de alta velocidade); - codec realtek alc887; - áudio de alta definição de 7.1 canais; - 1x controlador de lan (rj45); - 1 x porta de mouse ps/ 2 (opcional); - 1 porta de teclado x os/ 2 (opcional); - 3 x tomadas de áudio, memória ddr4, 8gb, 2666mhz – configuração: dual / quadchannel; ddr4, formato dinmm, perfil de desempenho: xmp 2.0; tamanho: 8 gb), velocidade spd: 2666mhz, - voltagem spd: 1.2v; armazenamento: - 1 hd 1tb sata iii, cache: 16mb; 7.200rpm; vel.	UN	12	4.283,50	51.402,00



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls: 215
Rub.: *[assinatura]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<p>transferência: 6 gb/s (máx.); - 1 ssd240gb 2,5"; - velocidade: 500 mb/s (leitura) e 450 mb/s (gravação) - sata iii kit gabinete atx - compatível com as dimensões da placa mãe; - 2 x 5.25" e unidade de disquete; - 4 x 3.5" (oculto); - 2 x usblot de expansão; -2 x 2.5" (para ssd), - fonte de 350 wats pfc ativo. - inclui mouse ótico usb, com cabo de 1,5 metros, compatível com windows, linus e mac, de 1200cpi, - inclui speaker usb de 2 watts rms, impedância de 20k, e resposta de frequência de 100hz~20khz; - inclui teclado usb, com cabo de 1,50 metros, caompatível win/linux/mac. - Inclui cabo de energia padrão novo 3 pinos normativa inmetro monitor 19.5" - led. 19.5"widescrn, frequência nativa do painel: 60hz; - tipo de painelk: anti-reflexivo; - tamanho do painel: 19,5" widfescrn (painel led), - conexões: hdmi e vga; - tamanho da imagem visível; 47,0cm; - pixel ptch: 0,3 mm; - brilho: 200 cd/m²; - contraste estático: 1.000:1; - tempo de resposta: 5 ms; - ângulo de visão horizontal: 90°; - ângulo de visão vertical: 50°; - frequência de varredura horizontal: 30 khz 60 khz; - frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 hz; - largura de banda: 85 mhz; - resolução máxima: 1366 x 768 60hz (hd); resolução recomendada: 1366 x 768 60 hz (hd); - suporte de cores: maior que 16 milhões; - fonte: interna- 100 ~240v - 50/60, hz, - cabo de energia padrão novo 3 pinos normativa inmetro. - software: sistema operacional: Windows.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls: 216
Rub.: *R*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3	<p>PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (11 x 8) metros e faixa etária de (4 a 12): torre coberta – confeccionada de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00x1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 com encaixe das colunas embutidas sendo colunas de madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H – 1,20) passarela-(reta, positiva ou negativa) fixa com assoalho e laterais confeccionado em plástico roto moldado duplo medindo aproximadamente 2,00m, (proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. Tobogã kids em plástico-moldado medindo aproximadamente 3,00x0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado 1,00x0,90 metros. Escorregador kids - em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. Escada kids com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. Balanço kids com 2 lugares, medindo aproximadamente 2,50 x 2, 10 x 1,70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó com assento em roto moldado medindo aproximadamente 04,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento. Guarda corpo em plástico roto moldado</p>	UN	3	23.004,70	69.014,10
---	--	----	---	-----------	-----------

(Handwritten mark)



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls.: 214
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

duplo medindo aproximadamente 1,00 x 0,70, apresentar certificados em conformidade em nome de fabricante do brinquedo em acordo com normas vigentes da ABNT 16071/2012, emitida por laboratório credenciado junto ao INMETRO, juntamente com os relatórios de ensaio de qualidade contra corrosão e durabilidade das tintas e vernizes em exposição climática, usando na estrutura do brinquedo de acordo com a norma da ABNT NBR (8095-2015).				
TOTAL				130.319,70

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, esclarece a existência do convênio de nº 29/042.245/2022, do Governo do estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 120.000,00 que tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes para as Escolas Municipais: brinquedos, equipamentos de tecnologia e aparelhos de ar condicionado, garantindo assim a melhoria na qualidade do ensino para a comunidade escolar.

O fornecimento dos aparelhos de ar condicionado se justifica pela necessidade para expandir os conhecimentos físico e espacial dos alunos juntamente com a tecnologia com o conforto e a segurança de um ambiente bem equipado para a criança descobrir novas habilidades. Juntamente com os computadores, a tecnologia torna-se aliada para desafiar o estudante, ativamente e de modo imersivo, construir seu conhecimento. Vale lembrar de que aproveitar a tendência e toda facilidade e o interesse que as crianças têm por tecnologia para ajudá-las em seu aprendizado e desenvolvimento é não apenas inteligente como também algo necessário para prepara-las para sua vida em uma sociedade cada vez mais global e para sua atuação profissional no mercado de trabalho. Sem dúvidas, trazer novos recursos para abordagens de ensino, principalmente aqueles já ligados á rotina diária da criança, além de promover mais interação entre educador e aluno, já que ambos aprendem juntos, desperta também a motivação para aprender coisas novas por meio de uma didática dinâmica, na qual os estudantes tendem a ter um interesse maior em aprender e buscar novas formas de resolver os problemas apresentados em sala de aula.

Por fim, o playground tem uma importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

3. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls: 218
Rub.: 12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1	PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
02	PODE EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 0004	IMPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 0004 2032 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
181 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.24 000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 – Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora a entrega. Caso a entrega não seja realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.3 – Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4 – Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.6 – Informar nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.

4.7 – A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente a respectiva comprovação de cadastro da empresa no e-CJUR, autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, Inciso V da Resolução nº 65/2017 e atualizações.

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- São obrigações do contratante:

5.1.1 – Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 – Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- 5.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 5.2 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros ou ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O objeto deste termo será recebido, desde que:

6.1.1 – A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

6.1.2 – A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

6.1.3 – Apresente termo de garantia.

6.1.4 - A entrega e instalação do objeto deverá ser feita em dias úteis, das 07:00 às 16:00 horas, no endereço constante na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida requisição, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e instalação será de **10 dias**, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

6.1.5 - Os itens serão transportados, entregues e instalados de forma integral pela licitante vencedora conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em um prazo máximo de 10 dias, sendo a entrega e instalação, nos locais e endereços definidos por esta Secretaria, conforme requisição do objeto, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1- A modalidade referente ao procedimento da aquisição pretendida será Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1– Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a contratada estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

[assinatura]



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls.: 300
Rub.: 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

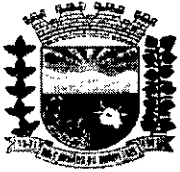
8.5 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Apresentação de documentação falsa;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Fraude fiscal;

8.6 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato— As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia



*** Incide sobre a parte inadimplida.**

- 8.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 8.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.5 – A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.5 – O pregão está fundamentado na Lei nº 10.520/2022 e Decreto Municipal nº 183/2009, e ainda a forma eletrônica está fundamentada no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 042/2021.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.5 – Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecido, no prazo de 30 dias a contar do fornecimento, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhista – CNDT, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente dependendo da forma de cada contratação.

12 – DA GARANTIA

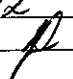
- 12.5 – Todos os produtos licitados deverão conter GARANTIA do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

13 – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls: 112
Rub.: 

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.5 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

14 - DA APROVAÇÃO:

14.1 Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 10 de Novembro de 2022.

EDER DE AGUIAR VIANA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	DATA:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
Nº CONTA BANCÁRIA:	CIDADE:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:
BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E APARELHOS DE AR
CONDICIONADO.**

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS , hi-wall (parede) com selo procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v, monofásico, com baixo nível de ruído, equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia mínima de 1 ano.	UN	02		
	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: processador: - soquete compatível com a placa-mãe; - número de núcleos: 4; - nº de threads: 80; - frequência: 3.60 ghz - cache: 6 mb; - tipo memoria ddr4 placa-mãe com som, rede e vídeo integrados: (compatível com o				



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls: *[assinatura]*
Rub.: *[assinatura]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2	<p>processador) – 2 slots de memória dde4: - arquitetura de memória de canal duplo; - 1 x slot pcie 3.0 x16; - 2 x slots pcie 2.0 x1; - 1 x portas hdm, suportam uma resolução máxima de 4096x2160 24hz, 2560x1600 60 hz; - 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50 hz, 2048x1280 60 hz, 1920x1200 60hz; - 4 x portas sata de 6gb / s;; - 4 x portas usb 3.1 gen1 (superspeedusb), (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno); - 6 portas usb 2.0 (usb de alta velocidade); - codec realtek alc887; - áudio de alta definição de 7.1 canais; - 1x controlador de lan (rj45); - 1 x porta de mouse ps/ 2 (opcional); - 1 porta de teclado x os/ 2 (opcional); - 3 x tomadas de áudio, memória ddr4, 8gb, 2666mhz – configuração: dual / quadchannel; ddr4, formato dinmm, perfil de desempenho: xmp 2.0; tamanho: 8 gb), velocidade spd: 2666mhz, - voltagem spd: 1.2v; armazenamento: - 1 hd 1tb sata iii, cache: 16mb; 7.200rpm; vel. transferência: 6 gb/s (máx.); - 1 ssd240gb 2,5”; - velocidade: 500 mb/s (leitura) e 450 mb/s (gravação) – sata iii kit gabinete atx – compratível com as dimensões da placa mãe; - 2 x 5.25” e unidade de disquete; - 4 x 3.5” (oculto); - 2 x usblot de expansão; -2 x 2.5” (para ssd), - fonte de 350 wats pfc ativo. – inclui mouse ótico usb, com cabo de 1,5 metros, compatível com windows, linus e mac, de 1200cpi, - inclui speaker usb de 2 watts rms, impedância de 20k, e resposta de frequência de 100hz~20khz; - inclui teclado usb, com cabo de 1,50 metros, caompatiível win/linux/mac. – Inclui cabo de energia padrão novo 3 pinos normativa inmetro monitor 19.5” – led. 19.5”widescren, frequência nativa do painel: 60hz; - tipo de painelk: anti-reflexivo; - tamanho do painel: 19,5” widfescreeen (painel led), - conexões:</p>	UN	12		
---	---	----	----	--	--



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls: 115
Rub.: *[assinatura]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>hdmi e vga; - tamanho da imagem visível; 47,0cm; - pixel ptch: 0,3 mm; - brilho: 200 cd/m²; - contraste estático: 1.000:1; - tempo de resposta: 5 ms; - ângulo de visão horizontal: 90°; - ângulo de visão vertical: 50°; - frequência de varredura horizontal: 30 khz 60 khz; - frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 hz; - largura de banda: 85 mhz; - resolução máxima: 1366 x 768 60hz (hd); resolução recomendada: 1366 x 768 60 hz (hd); - suporte de cores: maior que 16 milhões; - fonte: interna- 100 ~240v – 50/60, hz, - cabo de energia padrão novo 3 pinos normativa inmetro. – software: sistema operacional: Windows.</p>				
3	<p>PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (11 x 8) metros e faixa etária de (4 a 12): torre coberta – confeccionada de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00x1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 com encaixe das colunas embutidas sendo colunas de madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H – 1,20) passarela-(reta, positiva ou negativa) fixa com assoalho e laterais confeccionado em plástico roto moldado duplo medindo aproximadamente 2,00m, (proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. Tobogã kids em plástico-moldado medindo aproximadamente 3,00x0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado 1,00x0,90 metros. Escorregador kids - em</p>	UN	03		



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls.: 210
Rub.: 12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<p>plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. Escada kids com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. Balanço kids com 2 lugares, medindo aproximadamente 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó com assento em roto moldado medindo aproximadamente 04,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento. Guarda corpo em plástico roto moldado duplo medindo aproximadamente 1,00 x 0,70, apresentar certificados em conformidade em nome de fabricante do brinquedo em acordo com normas vigentes da ABNT 16071/2012, emitida por laboratório credenciado junto ao INMETRO, juntamente com os relatórios de ensaio de qualidade contra corrosão e durabilidade das tintas e vernizes em exposição climática, usando na estrutura do brinquedo de acordo com a norma da ABNT NBR (8095-2015).</p>				
TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: _____

Data: _____ de _____ de 2022.

**CARIMBO DO CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 077 /2022**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1.O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pela Pregoeira em ___/___/___ e homologado em ___/___/___ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº. 077/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será administrado por Execução indireta e fornecimento imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1.O valor total para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL: R\$



4.2.A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

4.3.O preço contratado será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1.O prazo máximo para entrega dos materiais, objeto deste procedimento licitatório, será de 10 dias do recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente

5.2.Os fornecimentos dos equipamentos e materiais deverão estar disponibilizados ao CONTRATANTE a partir da assinatura do contrato nos locais indicados na autorização de fornecimento que conterá além dos quantitativos, os preços, a marca, os números dos processos administrativo e licitatório e a assinatura da autoridade expedidora.

5.3.O recebimento se fará dentro dos locais indicados na autorização de fornecimento, mediante o efetivo acompanhamento do fiscal que receberá além dos produtos a nota fiscal para conferência, podendo, ainda, determinar que o veículo se desloque até outro local, dentro do perímetro urbano para eventuais aferições do peso.

5.4.Deverá acompanhar a no ato da entrega, além da nota fiscal, as comprovações de regularidade fiscal para efeitos de pagamento, havendo qualquer restrição ou a não entrega das comprovações de regularidade fiscal somente enviará a nota fiscal ao pagamento após a devida regularização.

5.4.1. O prazo para pagamento somente iniciará após o cumprimento da regularização na forma acima.

5.5.Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem que a regularização seja providenciada pela fornecedora, o fiscal enviará a documentação relatando a pendencia juntamente com termo de notificação à fornecedora do descumprimento de cláusulas contratuais ao Departamento Jurídico para providências cabíveis, quanto ao pagamento e quanto ao cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato, além das sanções cabíveis.

5.6.O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93

5.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8666/93 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento do produto pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls.: 119
Rub.: 12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

6.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

6.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos da presente licitação correrão das dotações orçamentárias das Secretarias de Educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1	PREF. MUN. DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
02	PODE EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 0004	IMPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 0004 2032 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
181 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.24 000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **DA CONTRATANTE:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através das Secretarias Municipais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de



cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.1.2. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.2. DA CONTRATADA: a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

- 9.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos de combustíveis desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 9.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
- 9.2.3. Responder por seus empregados em decorrência dos materiais, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 9.2.4. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;
- 9.2.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.2.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

10.1 – Todos os produtos licitados deverão conter GARANTIA do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 11.1. É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante.
- 11.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste pregão.
- 11.3. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.



12.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia



Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

12.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

13.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Prefeitura de
**Dois Irmãos
do Buriti**

Processo nº 77
Fls: 23
Rub.: 42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dois Irmãos do Buriti -MS, ___ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL
(MEI/ME/EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) Encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
() Microempreendedor Individual (MEI); ou
() Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ultimo exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome Completo
Nº do registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil
(com firma reconhecida)



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

1 – **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas.

2 – Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

3 – Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela administração.

4 – Não possuem em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

5 – Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas, declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a administração pública, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo,



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 77
Fls: <i>106</i>
Rub.: <i>106</i>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, §2º, da mesma Lei.

II – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, além disso, também, que, não possuem em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III – no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: autoridade competente, servidor ou dirigente efetivo; ou detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

Local e data.

Assinatura do representante legal